



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1124, de 04 de março de 1996

“Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, terreno que menciona.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, a ser efetivada judicialmente ou mediante acordo, 547,14m<sup>2</sup>(quinhentos e quarenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados) de terra situado à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, de propriedade da COMIG, sucessora da CAMIG, com as seguintes confrontações:

I - um lote de terreno com área de 547,14m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados), medindo 38,56m nas laterais; 13,90m de frente e 14,50m de fundos, situado nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, confrontando pela frente com a referida Avenida; pela esquerda com Geraldo da Cruz Ribeiro; pelo lado direito com Petuel Evaristo de Santana e pelo fundo com Euzer Antônio de Andrade e Aparecida Deuza de Andrade.

Art.2º - A desapropriação de que trata esta Lei destina-se a legalizar o domínio do Município sobre a área mencionada no artigo 1º desta Lei, para fins de construção do prédio da sede própria da Prefeitura, conforme disposto no artigo 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de março de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal